CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 333/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) Salvador dispõe de 50 km de praias, emolduradas por coqueiros e águas calmas e límpidas;

b) o principal atrativo dos turistas que visitam nossa Cidade são as praias e o clima, e o turismo acessível hoje é uma realidade mundial;

c) possuímos uma população considerável de pessoas com deficiências físicas e mobilidade reduzida;

d) cidades como o Rio de Janeiro, Ilhabela, Itanhém, Fernando de Noronha, Porto de Galinhas, Recife, Natal, Maceió, Florianópolis e Guarujá já desenvolvem projetos de praias acessíveis e atividades adaptadas;

e) o Para-praia Salvador é um projeto da Prefeitura, através da Secretaria Cidade Sustentável (SECIS), em parceria com a Faculdade Baiana de Medicina e Saúde Pública, que proporciona banho de mar assistido para pessoas com deficiências físicas e mobilidade reduzida, em cadeiras anfíbias e outros acessórios flutuantes, resgatando a autoestima dessas pessoas; mas ocorre somente em temporadas;

f) algumas cidades brasileiras já dispõem de passarelas fixas de acesso na areia da praia, as quais levam o cadeirante até a água do mar;

g) uns dos principais papéis da administração pública é garantir a inclusão, conforme reza o art. 23, II, da Constituição Federal, e o art. 53 da Lei nº 13.146/2015,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a adoção de medidas cabíveis para implantação de passarelas de acessibilidade e demais condições necessárias para que pessoas com deficiências consigam acessar o mar nas praias apropriadas.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luiz Carlos Suica